

Projeto de Resolução nº 3, de 16 de fevereiro de 2023

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO  
COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE.

**Art. 2º** - O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado. O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em concordância com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 3º** - Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CIEE, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, residentes no **Município de Salto do Jacuí**.

**Art. 4º** - Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, caberá a responsabilidade de relacionar-se com as instituições de ensino, providenciar a documentação do estagiário, efetuar através do Fundo Interno de Bolsa – Auxílio (FIBA) o pagamento mensal, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais, nos termos da minuta de convenio anexa e que passa a ser parte desta lei;

**Art. 5º** - A Câmara, verificada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa – auxílio, por hora de

estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base no que dispõe a Lei Municipal nº 2.511/2019 e suas alterações.

**Art. 6º** - Cabe à Câmara repassar mensalmente ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE a quantia referente ao pagamento dos estagiários, a ser pago até o dia 30 de cada mês.

**Art. 7º** - Servirão de cobertura para a despesa criada no artigo anterior as seguintes rubricas orçamentárias:

3390399901 – Serviços de estagiários

33903399 – Outras despesas com locomoção

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Legislativo Municipal de Salto do Jacuí, 16 de fevereiro de 2023.

---

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA  
VEREADOR PRESIDENTE

---

SANDRO DRUM  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

---

ORQUELITA SALGADO DA COSTA  
VEREADORA SECRETÁRIA